



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.021 DE 08 DE Setembro DE 2004

EMENTA: "Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO SALÁRIO EDUCAÇÃO** até o valor de R\$ 38.872,00 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento-Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

*Sancionada
em 08/12/04*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO** até o valor de R\$ 38.872,00 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais), para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a saber:

- 02.Poder Executivo
 - 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 - 02.12.12. Educação
 - 02.12.12.361. Ensino Fundamental
 - 02.12.12.361.0029. QSE – Quota Municipal do Salário Educação
 - 02.12.12.361.0029.2.107- Manutenções com Salário Educação
 - 3.3.90.30.99.00.0024 - Material de Consumo – Outros..... R\$ 15.000,00
 - 3.3.90.39.99.00.0024 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Outros... R\$ 23.872,00
- Fonte de Recurso = 24 = Recurso do Salário Educação**

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$ 38.872,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante excesso de arrecadação estimado no Recurso do Salário Educação no exercício de 2004, conforme previsão de repasse para o Município de Mendes, extraído do site do FNDE e artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 de Setembro de 2004.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal